



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº : 026/2020

Modalidade : PREGÃO Nº 014/2020

Tipo : PRESENCIAL

Objeto : AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO.

I - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, com sede à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.493.239/0001-06, através de seu Pregoeiro Oficial, Sr. JOSELITO VIEIRA NEVES, designado pela Portaria nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 026/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, ainda, pelas demais condições estabelecidas no presente EDITAL e seus anexos, que as licitantes devem submeter-se, sem quaisquer restrições:

1.2 - Prazo para apresentação dos envelopes contendo as propostas iniciais e a documentação:

ENTREGA DOS ENVELOPES “01-PROPOSTA” E “02-DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Secretaria da CPL – Sede da Prefeitura Municipal de Itanhomi

Endereço: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000

DIA: Até 29 de julho de 2020

HORÁRIO: Até às 13:00 h (treze horas)

ABERTURA DOS ENVELOPES “01-PROPOSTA” E “02-DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Secretaria da CPL – Sede da Prefeitura Municipal de Itanhomi

Endereço: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000

DIA: 29 de julho de 2020

HORÁRIO: A partir das 13:00 h (treze horas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

II - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para ampliação do sistema de videomonitoramento urbano na cidade de Itanhomi, que será gerenciado pela PM MG (Polícia Militar do Estado de Minas Gerais) para fins de segurança de logradouros públicos, consistente de instalação de câmeras, fontes, caixas metálicas, postes, nobreaks, suportes metálicos, conversores de mídia, terminadores ópticos, disjuntores, caixas padrão Cemig, tampões de ferro fundido, adaptadores, cordão de fibra óptica, através do fornecimento de materiais e mão-de-obra qualificada, obedecido às normas técnicas, conforme planilha de serviços, quantitativos e especificações técnicas constantes no ANEXO I (Termo de Referência) deste instrumento.

2.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

2.2.1 - ANEXO I - Termo de Referência (Descrição e especificações técnicas do objeto);

2.2.2 - ANEXO II - Modelo de carta de credenciamento;

2.2.3 - ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta comercial;

2.2.4 - ANEXO IV - Modelo de apresentação da planilha orçamentária de custos;

2.2.5 - ANEXO V - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital;

2.2.6 - ANEXO VI - Modelo de declaração de visita técnica;

2.2.7 - ANEXO VII - Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

2.2.8 - ANEXO VIII - Modelo de declaração de idoneidade;

2.2.9 - ANEXO IX - Modelo de declaração de regularidade quanto ao trabalho do menor;

2.2.10 - ANEXO X - Modelo de declaração assegurando o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;

2.2.11 - ANEXO XI - Minuta contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

III - DAS RESTRICÇÕES, CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das restrições:

3.1.1 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que se encontrarem sob falência, consorciada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas.

3.2 - Das condições:

3.2.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que adquirirem o EDITAL convocatório até o penúltimo dia útil da data marcada para abertura dos envelopes, por meio de expediente entregue no Departamento Municipal de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro Municipal, designado no preâmbulo deste edital.

3.2.2 - Para consulta e conhecimento dos interessados, o EDITAL permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Itanhomi. Cópia do edital poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio ao Pregão, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro dos prazos previstos neste instrumento, ou através do site: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>.

3.3 - Dos requisitos para as licitantes:

3.3.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”.

3.3.2 - O ENVELOPE “02”, contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declarações (de acordo com os anexos deste instrumento), deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

3.3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)-** Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante legal da licitante;
- b)-** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)-** Ato constitutivo inicial, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d)-** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)-** Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da empresa;
- c)-** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d)-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal);
- e)-** Certidão Negativa de Débito (CND) quanto a Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f)-** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- g)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- h)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

3.3.2.2.1 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados nas alíneas de “b” a “i” do subitem anterior, será considerada a validade de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

3.3.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)- Registro da empresa licitante no CONSELHO competente, atualizado de acordo com a última alteração contratual;
- b)- Certidão Negativa de Débito junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da PESSOA JURÍDICA, em plena validade;
- c)- Certidão Negativa de Débito junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa (PESSOA FÍSICA), em plena validade;
- d)- Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente a saber: **01 (um) ENGENHEIRO ELETRICISTA;**
- e)- A comprovação do responsável técnico pertencente ao quadro permanente ao qual se refere no subitem anterior, com data de até 90 (noventa) dias que anteceder a sessão, deverá ser efetuada através da apresentação de CTPS juntamente com o livro ou ficha de registro de empregado, cópia do contrato social na condição de sócio ou através de Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida em cartório da CONTRATANTE e CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

f)- Atestado de Qualificação Técnica Profissional Especializada, comprovando que a empresa já executou serviços no ramo do objeto licitado, emitida por qualquer órgão público ou privado.

3.3.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a)- Certidão Simplificada da Junta Comercial, demonstrando que a licitante possui capital social integralizado, mínimo de **9.800,00** (nove mil e oitocentos reais), em conformidade com artigo 31, § 3º da Lei 8.666/93;

b)- Cópia do **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social (**2019**) autenticada em cartório competente ou por servidor autorizado pela Administração Municipal, correspondente e acompanhado do cálculo demonstrativo de boa situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada no índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior oitenta centésimos (0,80), devidamente registrado no órgão competente;

O **ILC** será calculado pela seguinte fórmula:
$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

OBS: AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante.

c)- Certidão Negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida por órgão competente do Poder Judiciário da comarca da sede da pessoa jurídica ou retirada via internet, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.3.2.5 - DECLARAÇÕES:

a)- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que realizou Visita Técnica e tem pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços de ampliação do sistema de videomonitoramento urbano na cidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

Itanhomi e de eventuais dificuldades construtivas ou operacionais, com o compromisso de executá-los dentro do prazo fixado, segundo a planilha de serviços recebida (ANEXO VI);

b)- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (ANEXO VII);

c)- Declaração de IDONEIDADE, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas (ANEXO VIII);

d)- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO IX);

e)- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança no trabalho (ANEXO X).

3.3.2.5.1 - A Visita Técnica ao local onde os serviços serão executados, exigida na alínea “a” do subitem anterior, é obrigatória e deverá ser realizada por **engenheiro técnico responsável pela empresa**, que receberá documento comprobatório da visita, que deverá ser anexado à **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, sob pena de desclassificação. A Visita Técnica deverá ser realizada nos dias **27 e 28 de julho de 2020**, mediante agendamento prévio através do telefone (33) 3231-1345 ou e-mail itanhomiprefeitura@gmail.com. Será designado servidor qualificado da administração para acompanhamento da vistoria.

3.3.2.5.2 - No ato de realização da Visita Técnica ao local dos serviços, referenciada no subitem anterior, o engenheiro credenciado pela licitante deverá apresentar seu registro profissional (carteira) e CERTIDÃO vigente expedido pelo CREA atestando que o mesmo é o Responsável Técnico da empresa. A ausência deste documento impossibilitará a efetivação da visita técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

3.3.2.5.3 - Nenhum Responsável Técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma empresa licitante neste processo licitatório.

3.3.3 - Os documentos necessários à habilitação da licitante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original.

3.3.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados no ato de abertura dos envelopes “02-DOCUMENTAÇÃO”.

3.3.5 - Os documentos retirados pela INTERNET terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores.

3.3.6 - A ausência de documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **DESCCLASSIFICARÁ AUTOMATICAMENTE** a proponente.

3.3.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante legal da proponente deverá se apresentar para **CREDENCIAMENTO**, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

4.2.1 - Tratando-se de sócio ou proprietário da empresa, cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, juntamente com a última alteração estatutária ou contratual, ou ainda, outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 - Tratando-se de representante legal, os documentos descritos no subitem anterior, de acordo com o enquadramento da empresa, e a CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo constante no ANEXO II deste edital, com firma reconhecida em cartório competente, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente;

4.2.3 - Tratando-se de procurador, os documentos descritos no subitem **4.2.1**, de acordo com o enquadramento da empresa, e a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório competente, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, na qual constem amplos poderes para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), podendo para tanto interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3 - Juntamente com os documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que a mesma aceita as exigências do EDITAL e atende plenamente seus requisitos, conforme modelo constante no ANEXO V deste instrumento.

4.4 - Os documentos para o credenciamento e a declaração descrita no item anterior deverão ser apresentados separados dos envelopes 01-Proposta Comercial e 02-Documents de Habilitação.

4.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (uma) empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

V - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1 - A PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e lacrados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “01-PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
ABERTURA: DIA 29/07/2020 ÀS 13:00 HORAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação do sistema de videomonitoramento urbano na cidade de Itanhomi, que será gerenciado pela PMMG.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
CNPJ/MF Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____

A/C Sr. JOSELITO VIEIRA NEVES (PREGOEIRO OFICIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI
AVENIDA JK, Nº 91 – CENTRO – ITANHOMI/MG – CEP: 35.120-000

ENVELOPE “02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
ABERTURA: DIA 29/07/2020 ÀS 13:00 HORAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação do sistema de videomonitoramento urbano na cidade de Itanhomi, que será gerenciado pela PMMG.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
CNPJ/MF Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____

A/C Sr. JOSELITO VIEIRA NEVES (PREGOEIRO OFICIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI
AVENIDA JK, Nº 91 – CENTRO – ITANHOMI/MG – CEP: 35.120-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Não será admitido o encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL e/ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO via fax ou por e-mail.

6.2 - Após o recebimento dos envelopes pela Equipe de Apoio ao Pregão, não serão aceitos pedidos de juntadas ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou de condições.

6.3 - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.4 - Após o horário estabelecido, a Equipe de Apoio ao Pregão, não receberá envelopes contendo PROPOSTA COMERCIAL ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de nenhuma empresa retardatária, independente da alegação e pretextos causadores do atraso.

VII - DO ENVELOPE 01-PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - O envelope 01-PROPOSTA deverá conter a Proposta Comercial e a Planilha Orçamentária de Custos, datilografadas ou processadas em computador, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devidamente datada e assinada ao seu final, contendo, sob pena de desclassificação:

7.1.1 - Indicação da razão social, endereço completo, inscrição estadual e CNPJ da proponente;

7.1.2 - Número do Processo Licitatório e do PREGÃO PRESENCIAL;

7.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações exigidas;

7.1.4 - Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico e por extenso (somente o preço total), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, de forma clara e precisa, limitando-se rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induza o julgamento a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, combustíveis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.5 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope proposta;

7.1.6 - Prazo para execução do objeto: 06 (seis) meses a contar da ORDEM DE SERVIÇO;

7.1.7 - Local da execução do objeto: Sede do Município de Itanhomi (conforme ANEXO I);

7.1.8 - Data, carimbo, assinatura e identificação do signatário.

7.2 - Não serão consideradas PROPOSTAS alternativas ou que ofereçam descontos ou vantagens em relação às demais propostas.

7.3 - O envelope “01-PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser apresentado de acordo com os modelos constantes nos ANEXOS III e IV deste edital.

VIII - DO ENVELOPE 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - No envelope 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2 - Os documentos de que fala o item anterior são os exigidos no item **3.3** (DOS REQUISITOS PARA AS LICITANTES), seus subitens e suas alíneas.

8.3 - Os documentos ORIGINAIS apresentados para autenticação, serão devolvidos pela Equipe de Apoio ao Pregão, após sua conferência pelos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

IX - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - O Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro JOSELITO VIEIRA NEVES, realizada no local, dia e horário já determinados no item **1.2** deste EDITAL.

9.3 - Nos termos deste EDITAL, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

9.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação, exclusivamente das participantes devidamente credenciadas.

9.5 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

9.5.1 - Abertos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS, cujos documentos serão rubricados, lidos, conferidos e analisados pelo Pregoeiro e pelas licitantes que assim desejar, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.5.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de MENOR PREÇO OFERTADO pelo lote único, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

9.5.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que suas proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.6 - LANCES VERBAIS:

9.6.1 - Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última classificada e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

9.6.2 - Os lances verbais a que se refere o subitem anterior destinam-se a cobrir a oferta da primeira classificada, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de igual valor.

9.6.3 - O empate entre 02 (duas) ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver empate entre as propostas escritas e quando nenhuma das demais licitantes classificadas apresentar proposta verbal inferior a estas. Neste caso o desempate ocorrerá através de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.6.4 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo PREGOEIRO, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7 - JULGAMENTO:

9.7.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado pelo LOTE ÚNICO.

9.7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas ofertadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

9.7.2.1 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço ofertado pelo LOTE ÚNICO e o valor estimado do objeto cotado;

9.7.2.2 - Em havendo apenas 01 (UMA) OFERTA e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.7.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço pelo LOTE ÚNICO, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base na documentação apresentada.

9.7.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada pelo Pregoeiro a LICITANTE vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.7.5 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se a sua autora não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela ADJUDICADO o objeto deste edital, para a qual apresentou proposta.

9.7.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao EDITAL, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.7.7 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48:00 h (quarenta e oito) horas após o encerramento deste PREGÃO, nova proposta escrita com o preço do objeto licitado pela empresa, cujo valor resultou do lance verbal final ofertado.

9.7.8 - A **DIFERENÇA** entre o preço proposto inicial (escrito) e o preço final ofertado na etapa de lances, será transformada em percentual de desconto, que será aplicado e subtraído em todos os itens da PLANILHA INICIAL DE PREÇOS, sem discriminação, sendo o valor do desconto proporcional ao valor unitário de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

9.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, no final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio ao Pregão e pelos representantes das licitantes presentes.

9.9 - Decididos os RECURSOS ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, às licitantes, julgadas desclassificadas, os envelopes “01-Documentos de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades mencionadas no ITEM 17 deste EDITAL.

9.11 - Será admitida apenas 01 (uma) licitante vencedora.

9.12 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta e que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos das demais licitantes.

9.13 - Será publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, o resultado desta licitação com a classificação das licitantes.

X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do edital no prazo de 24:00 h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XI - DOS RECURSOS

11.1 - No final da sessão, após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do RECURSO no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação IMEDIATA e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - O acolhimento de RECURSO importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro ADJUDICARÁ o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente (incisos XV e XX, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/00 e incisos XX e XXI, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente ADJUDICARÁ o objeto à licitante vencedora e HOMOLOGARÁ o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XIII - DO CONTRATO

13.1 - Da execução do contrato:

13.1.1 - O CONTRATO regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas disposições deste EDITAL e seus ANEXOS e pelos preceitos do direito público;

13.1.2 - A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto do contrato, salvo prévio, expresso e formal consentimento do Município de Itanhomi. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da contratada pela execução satisfatória do objeto correspondente.

13.1.3 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.2 - Do prazo para início e local da execução do contrato:

13.2.1 - A licitante se obriga a iniciar a execução do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO e de acordo com o ANEXO I.

13.3 - Da assinatura do contrato:

13.3.1 - Homologada a licitação, a empresa à qual couber a adjudicação do objeto licitado será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX, correio eletrônico ou remessa postal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

13.4 - Do prazo de vigência do contrato:

13.4.1 - O CONTRATO respectivo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo sofrer alterações nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

13.5 - Das condições de recebimento do objeto da licitação:

13.5.1 - O objeto da presente licitação deverá ser recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93;

13.6 - Das sanções para os casos de inadimplemento:

13.6.1 - Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;

13.6.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal;

13.6.3 - A multa a que se refere o inciso II do artigo 87, da lei citada no artigo anterior será de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.6.4 - O atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias, acarretará multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, para dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

13.7 - Da rescisão contratual:

13.7.1 - A rescisão contratual pode ser:

- a)**- Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b)**- Amigável, mediante consentimento da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;
- c)**- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

13.8 - Do aditamento:

13.8.1 - O Município de Itanhomi-MG, poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a qual se formalizará através de TERMO ADITIVO, numerado em ordem crescente para cada contrato a ele incorporado.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a)**- As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)**- Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- c)- Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços realizados;
- d)- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- e)- Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Itanhomi, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- f)- Participar à fiscalização ou supervisão do Departamento de Engenharia a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- g)- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos pela contratante;
- h)- Respeitar e fazer respeitar, sob penas da Lei, a Legislação e Posturas Municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- i)- Substituir, no prazo máximo de 48:00 h (quarenta e oito horas), qualquer elemento do seu quadro de pessoal cuja permanência seja, pela Administração, considerada inconveniente;
- j)- Manter preposto aceito pela Administração, nos locais dos serviços, para representá-la;
- k)- Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- l)**- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

- m)**- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- n)**- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança e higiene do trabalho;

- o)**- Fornecer aos funcionários utilizados, uniformes e equipamentos de segurança necessários;

- p)**- Suspender ou interromper a prestação dos serviços, quando solicitado;

- q)**- Recompôr o calçamento de ruas e calçadas com a devida compactação, onde realizar aberturas, assim como remoção de materiais não utilizados;

- r)**- Garantir a manutenção preventiva e corretiva de toda a ampliação do sistema implantado por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo do sistema, ressalvados os itens onde o prazo de garantia for superior, conforme estabelecido em campos específicos deste documento ou de seus anexos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os serviços, regulagens, calibrações, reparos, fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos, sem prejuízo de outras condições estabelecidas nas presentes especificações;

- s)**- Fornecer cópias dos Projetos/“As Built” (da canalização, cabeamento óptico, rede elétrica, posteamento central de monitoramento e demais componentes da infraestrutura);

- t)**- Providenciar todas as LICENÇAS necessárias a ampliação do Sistema de videomonitoramento, junto à CEMIG, órgãos ambientais, e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

14.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a)- As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)- Manter o acompanhamento da execução dos serviços avençados;
- c)- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, quanto a qualidade e tempestividade na execução do objeto, ressalvado os casos de força maior, justificado e aceitos pela contratante, não deve ser interrompido durante a vigência do contrato;
- d)- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;
- e)- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f)- Efetuar os respectivos pagamentos dos serviços efetivamente executados, dentro dos prazos estabelecidos, desde que a CONTRATADA esteja em dia com suas obrigações;
- g)- A Obtenção de autorização de passagem da rede de distribuição aérea pela(s) propriedade(s) ao longo do percurso caso haja necessidade, coletando a(s) assinatura(s) do(s) proprietário(s) no documento “Instrumento Particular de Constituição de Servidão” fornecido pela contratada;
- h)- Após análise do PROJETO executivo, caso haja necessidade de alguma alteração ou remoção do SISTEMA anterior, será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- i)- Obtenção de autorização do DER/MG (Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais) ou DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte) para passagem de cabos por cima de ruas, avenidas, estradas ou rodovias, caso haja a necessidade;
- j)- Publicar no Órgão de Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato do contrato e suas possíveis alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

15.1 - O faturamento do objeto desta licitação se dará a partir da ORDEM DE SERVIÇO que será expedida após a assinatura do CONTRATO, acompanhado de documentos fiscais e tributários devidos, nos termos das legislações pertinentes em vigor.

15.2 - O Município de Itanhomi-MG, através da Secretaria Municipal da Fazenda, realizará os PAGAMENTOS da seguinte forma:

15.2.1 - Em moeda corrente do país.

15.2.2 - Através de cheques nominais, boletos bancários, fichas de compensação, transferência eletrônica disponível (TED) ou depósitos em conta corrente da CONTRATADA.

15.2.3 - Em 03 (parcelas) parcelas, observando-se as instruções abaixo:

15.2.3.1 - 1ª PARCELA: Será efetuada após o cumprimento dos procedimentos abaixo descritos, por parte da CONTRATADA:

a)- Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) referente à execução do objeto;

b)- Apresentação da MEDIÇÃO dos serviços executados no período, para que seja aprovada pela fiscalização, designada previamente pela CONTRATANTE para esta finalidade;

c)- Após as verificações cabíveis, a FISCALIZAÇÃO emitirá o documento de aceitação dos serviços efetivamente realizados e indicará o quantitativo e o valor final a ser cobrado, que deverá acompanhar a nota fiscal de cobrança para o efeito de pagamento;

d)- Após o cumprimento das exigências acima o pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do protocolo dos documentos referenciados.

15.2.3.2 - 2ª PARCELA: Será efetuada após o cumprimento dos procedimentos descritos nas alíneas “b” e “c” do subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

15.2.3.3 - 3ª PARCELA: Será efetuada após a CONCLUSÃO TOTAL do objeto, observando-se os procedimentos descritos nas alíneas “b” e “c” do subitem **15.2.3.1** e a apresentação das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal (INSS), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

15.2.4 - O pagamento da 3ª (terceira) e ÚLTIMA PARCELA estará condicionado à apresentação dos documentos acima, caso contrário, não será efetivado pelo município.

15.2.5 - Caso, por culpa do Município, os pagamentos das notas fiscais faturas não sejam efetuados nos termos acima previstos, será devida uma atualização monetária pela variação do IGPM, a partir do último dia em que a Prefeitura deveria ter efetuado o pagamento, até a data do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

15.2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.2.7 - Os preços não serão REAJUSTADOS durante o período de vigência do CONTRATO.

XVI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - As empresas organizadas sob a forma de microempresas (ME) ou empresas de pequeno Porte (EPP), sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o artigo 43 desse Diploma Legal, apresentado na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

16.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

16.3 - A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.4 - Será considerado empate o intervalo percentual estabelecido no parágrafo do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, onde as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.5 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **16.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 13.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

16.5.4 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XVII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 - Concluído o objeto, será efetuado o seu recebimento provisório, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância das especificações, projetos e detalhes técnicos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

17.2 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente do defeito de execução do projeto, nem de sua obrigação pela conservação e proteção dos serviços realizados, tudo sem ônus para o Município de Itanhomi.

17.3 - O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Itanhomi rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço, peças ou equipamentos, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto recebê-lo, com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

17.4 - O recebimento definitivo da obra será formalizado mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo não superior a 90 (noventa) dias, para observações e vistorias, que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais.

XVIII - DOS RECURSOS

18.1 - Somente serão aceitos RECURSOS previstos nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto à CPL, no horário das 7:00 (sete) às 16:00 (dezesseis) horas, dirigidos ao Presidente da Comissão de Julgamento e protocolizados devidamente.

18.2 - O Município não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Departamento Municipal de Licitação e, que por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

18.3 - Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XIX - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

19.1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

a)- Ficha 471: 02.03.01.04.122.0003.1074.449051-00 – Fonte: 1.00.00.

b)- Ficha 472: 02.03.01.04.122.0003.1074.449052-00 – Fonte: 1.00.00.

XX - DAS RESOLUÇÕES

20.1 - Constituem condições resolutivas do contrato:

20.1.1 - O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo da obra;

20.1.2 - O decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse do município;

20.1.3 - O acordo formal entre as partes, nos termos do artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

20.2 - Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, o Município pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.

XXI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

XXII - DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

22.1 - Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente, pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Este EDITAL deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.2 - Será dada vista às proponentes interessadas tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

23.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar a ÓRGÃOS competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 - É vedado à licitante retirar sua PROPOSTA ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

23.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme revisto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.6 - A ADJUDICATÁRIA não poderá ceder o CONTRATO, total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto deste CONTRATO, salvo prévio, expresso e formal consentimento do município de Itanhomi. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Adjudicatária pela execução satisfatória do objeto.

23.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.8 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

23.9 - A participação neste PREGÃO, implicará aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.10 - O EDITAL poderá ser obtido junto ao Departamento Municipal de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi-MG – CEP: 35.120-000, até o penúltimo dia útil designado para recolhimento dos envelopes, ou através do site: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>.

23.10.1 - Os interessados poderão escolher entre a forma de impressão gráfica, gravação eletrônica ou envio de e-mail, desde que formalmente solicitado ao Pregoeiro Oficial.

23.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pelo PREGOEIRO, no horário de 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, no endereço descrito no subitem **23.10**, ou pelos telefones / FAX (33) 3231-1342 ou 3231-1345, ou através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.

23.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Itanhomi-MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 15 de julho de 2020.

JOSELITO VIEIRA NEVES
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

ABERTURA: Dia 29/07/2020 às 13:00 horas

OBJETO: Ampliação do sistema de videomonitoramento urbano.



8ª RPM / 5ª CIA PM IND

PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DA CIDADE DE ITANHOMI – ESTADO DE MINAS GERAIS

JUNHO 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS
Nossa profissão, sua vida.

8ª RPM / 5ª CIA PM IND

PLANO SINTÉTICO DE AMPLIAÇÃO DO VIDEOMONITORAMENTO

PELOTÃO: 6º Pel	MUNICÍPIO: Itanhomi	CMT DA FRAÇÃO: Tenente Bruno
Objetivo: Ampliar e potencializar sistema de vídeo-monitoramento (olho vivo) nos logradouros públicos da cidade de Itanhomi.		
QUANTIDADE DE SAÍDAS MONITORADAS PELO VIDEO-MONITORAMENTO: 04		
I - Capitão Andrade / Governador Valadares		
II - Distrito Edgar de Melo / Tarumirim		
III - Distrito São Francisco do Jataí		
IV - Distrito Santa Luzia do Carneiro		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

PONTOS DE AMPLIAÇÃO DE MONITORAMENTO

1º PONTO: 1 câmera fixa

Local: Rua Hilda Moreira Gomes (esquina da AABB)



OBSERVAÇÃO:

A câmera estará voltada para Rua Hilda Moreira Gomes, a fim de identificar veículos que estejam adentrando ao perímetro urbano da cidade. A câmera speed dome ficará voltada para saída da cidade, bem como direcionada para entrada do Bairro Bela Vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

2º PONTO: 2 câmeras fixas

Local: Rua Belo Horizonte (Posto de saúde)



OBSERVAÇÃO:

As câmeras ficarão direcionadas para os dois lados da via pública, a fim de monitorar fluxo viário, dando ênfase ao posto de saúde bem como retaguarda da Escola Estadual Carlota de Andrade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

3º PONTO: Alteração do poste

Local: Rua Belo Horizonte (Praça Milton Campos)



OBSERVAÇÃO:

Torna-se necessária alteração do poste de monitoramento em razão das obras públicas realizadas na Praça Milton Campos (construção de banheiros), uma vez que prejudicou monitoramento no interior da praça. A mudança também se faz necessária a fim de propiciar maior monitoramento de eventos públicos realizados naquela localidade. Ex: Carna-Ita e Feirinha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

4º PONTO: 1 câmera fixa

Local: Avenida JK (Quartel PM)



OBSERVAÇÃO:

A câmera fixa ficará voltada para Avenida JK, sentido Hospital de Itanhomi. A câmera speed dome ficará voltada para lado oposto da Avenida JK, sentido Correios/Escola Estadual Humberto Campos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

5º PONTO: 3 câmeras fixas

Local: Rua Fábio Machado (Estação Rodoviária)



OBSERVAÇÃO:

Serão afixadas 2 câmeras fixas a fim de monitorar os dois lados da Rua Fábio Machado que englobam Estação Rodoviária Municipal, COPASA e a retaguarda do imóvel da Administração Municipal de Itanhomi.

A terceira câmera fixa ficará voltada para a Travessa Francisco de Assis/Coronel Pico, a fim de monitorar repartições públicas municipais, a saber: Conselho Tutelar e Centro de Referência em Assistência Social (CRAS).

A câmera speed dome será remanejada para Praça Municipal Antonio Cici.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

6º PONTO: 1 câmera fixa

Local: Avenida Bolivar de Freitas nas proximidades da Rotatória (Referencia: supermercado do Leleco).



OBSERVAÇÃO:

Câmera fixa ficará voltada na direção da Praça Severiano Vidal, a fim de identificar rota de fuga. A câmera speed dome ficará voltada para Avenida Bolivar de Freitas, sentido saída da cidade. A terceira câmera ficará voltada para Rua Francisco de Abreu Mafra, sentido Fórum Laudelino Brás.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

7º PONTO: 1 câmera fixa e alteração do poste

Local: Avenida Bolivar de Freitas (saída para Tarumirim)



OBSERVAÇÃO:

Alteração do poste se faz necessário a fim de monitorar entrada e saída para o Bairro Vila Bias Fortes como saída para cidade de Tarumirim. A câmera speed dome ficará voltada para Avenida Bolivar de Freitas com foco ao fluxo viário da cidade. Já câmera fixa ficará voltada para saída da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

8º PONTO: 3 câmeras fixas

Local: Rua Laudelino Brás – esquina com Avenida Jaci Sales de Freitas (Bairro Jardim América)



OBSERVAÇÃO:

2 câmeras fixas monitorarão a Rua Laudelino Brás nos dois sentidos da via, a fim de controlar acesso ao Bairro Vila Bias Fortes. A terceira câmera fixa ficará voltada sentido ao Bairro Jardim América, direcionada à Ginásio Poliesportivo Aragonês Luiz Alves e Unidade Básica de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

9º PONTO: 2 câmeras fixas

Local: Rua Pedro Malaquias - esquina com a Praça João Lucas (saída para Distrito de São Francisco do Jataí).



OBSERVAÇÃO:

As câmeras serão instaladas do lado oposto à Praça João Lucas, a fim de monitorar os dois sentidos viários da Rua Pedro Malaquias. Uma das câmeras ficará direcionada para saída do Distrito de São Francisco do Jataí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

10º PONTO: 1 câmera speed dome e 1 câmera fixa

Local: Rua Manuel Pastor da Cunha (Praça José Mariano Teixeira, conhecida como “Antônio Cici”).



OBSERVAÇÃO:

1 câmera speed dome ficará afixada na extremidade da praça, a fim de monitorar a saída para Distrito de Santa Luzia do Carneiro. A câmera fixa ficará voltada para área central bem como interior da praça pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

11º PONTO: 1 câmera speed

Local: Rua Isolina Maria Fernandes (Bairro José Geraldo de Araújo).



OBSERVAÇÃO:

A câmera speed dome ficará afixada no principal logradouro público do Bairro José Geraldo de Araújo (COHAB). O monitoramento propiciará controle de entrada e saída da comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

12º PONTO: 2 câmeras fixas

Local: Rua Adão Nicácio Coelho, esquina com Rua José Cassimiro Amarante (Bairro José Geraldo de Araújo).



OBSERVAÇÃO:

Serão monitoradas entradas e saídas do Bairro José Geraldo de Araújo, bem como acesso ao Cemitério Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

SÍNTESE DA APRESENTAÇÃO

CAMERAS FIXAS	CÂMERAS SPEED DOME	TOTAL
17	01	18
Obs: 1 câmera Speed dome será remanejada.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS:

Item	Discriminação	Marca	Modelo	Quant. Total	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Câmera Speed Dome 2mp	Hikvision	Ds-2de4225iw	01	5.960,00	5.960,00
02	Câmera fixa varifocal 4mp ip 2.8mm/ 12mm	Hikvision	Ds-2ce16d0b-vfir3f	17	1.340,00	22.780,00
03	Fonte 12v ac/5a/110/220	SYLC	RF-80.0032	06	250,00	1.500,00
04	Caixa metálica para proteção de equipamentos 60x50x25.	Nil art metalúrgica	Ncm 360.60.50.25	06	550,00	3.300,00
05	Postes circular com 7 metros (concreto)	Incopre	l.300dan x 7m	06	2.600,00	15.600,00
06	Nobreak- 600 VA bivolt.	Laceerda	MI 600	06	440,00	2.640,00
07	Suporte para câmera metal tubo 2" com 3.0 metros	Nil art metalúrgica	Ncm SP-2P3M C/A	06	870,00	5.220,00
08	Abraçadeira sup.aço câmara 1/4x1.1/4	Nil art metalúrgica	Nba1/4	24	47,00	1.128,00
09	Abraçadeira sup.aço gabinete 1/4x1.1/4	Nil art metalúrgica	Nbg1/4	12	47,00	564,00
10	Suporte gabinete aço 1/4x1.1/4	Nil art metalúrgica	Nbg1/4	12	72,00	864,00
11	Conversor de mídia 10/100 (unidade transmissora) 1rj-45	Fiberwan	Fwe2-111a	06	600,00	3.600,00
12	Conversor de mídia 10/100 (unidade receptora) 1rj-45	Fiberwan	Fwe2-111b	06	600,00	3.600,00
13	Terminador óptico 02 vias	Fiberwan	Fwt-12fo	06	40,00	240,00
14	Protetor contra surtos em linha energia	Clampper	Vcl 275v 20ka	06	150,00	900,00
15	Disjuntor 10a monopolar curva c	Ge	Ge10a	06	12,00	72,00
16	Caixa sobrepor 2 disjuntores	Modiale	M2d	06	15,00	90,00
17	Cabo flexível 0,6/1kv 2,5mm azul	Corfio	2,5mm	200	1,80	360,00
18	Cabo flexível 0,6/1kv 2,5mm preto	Corfio	2,5mm	200	1,80	360,00
19	Cabo rj45 cat6	Multilaser	Cat6	40	2,00	80,00
20	Caixa za padrão Cemig (concreto pré-formado)	Premolde	40x40x40	06	140,00	840,00
21	Tampão za ferro fundido	Brasil fundição	30x30x4	06	110,00	660,00
22	Conector rj45	Multilaser	Rj45	12	2,00	24,00
23	Arruela aço 3/8	Fiofort	Farr3/8	100	0,37	37,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

24	Parafuso aço 3/8x1.19/32	Fiofort	Fp3/8-32	48	0,85	40,80
25	Parafuso aço 3/8x5.1/2	Fiofort	Fp3/8-1/2	24	2,40	57,60
26	Porca aço 3/8	Fiofort	Fpp3/8	72	0,54	38,88
27	Cordão óptico upc	Fiberwan	Upc/upc	12	40,00	480,00
28	Adaptador 1.3/4 Hikvision (alumínio)	Hikvision	1.3/4	06	380,00	2.280,00
29	Fibra óptica f8 4fo	Fiberhome	4fo f8	2.100	3,00	6.300,00
30	Caixa emenda 12fo	Tecwi	C12fo	06	110,00	660,00
31	POSTES E INSTALAÇÕES: 04 (quatro) instalações de postes (câmera) com todos os equipamentos (furo no solo, concretamento, suportes, gabinetes, conversores, protetores surto, disjuntores, cooler ventilação, abraçadeiras, no-breaks, câmeras, fontes 12vac, cordões óptico, fusões, cabos de energia) e demais componentes necessários; 02 (duas) alterações mudança do poste de monitoramento com todos os materiais necessários			04	4.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL						98.276,28

2 - NOVOS PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO:

C1 - RUA PEDRO MALAQUIAS (PRAÇA JOÃO LUCAS)

C2 - RUA AMÉRICO LOMEU ALVES (PRAÇA ANTÔNIO CICI)

C3 - RUA JOSÉ CASSEMIRO DE AMARANTE (MORRO CEMITÉRIO)

C4 - RUA ARLINDO BELICO (BAIRRO JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO)

C5 - RUA BELO HORIZONTE (POSTO DE SAÚDE)

C6 - RUA LAUDELINO BRÁS COM AV. JACI SALES DE FREITAS (BAIRRO JARDIM AMÉRICA)

3 - ALTERAÇÕES PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO:

C7 - PRAÇA MILTON CAMPOS / RUA BELO HORIZONTE

C8 - AVENIDA BOLIVAR DE FREITAS (SAÍDA PARA TARUMIRIM)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS QUE IRÃO COMPOR O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO – AMBIENTE EXTERNO

4.1 - CÂMERA SPEED DOME FULL HD 2MP

A câmera deverá ser capaz de usar redes IP para tráfego de imagens e de comandos PTZ, além de fazer compactação de vídeo em, pelo menos, H.264, H.265 e MJPEG;

Deverá suportar o funcionamento diurno, incluindo a utilização dos motores de PTZ;

Deverá suportar os seguintes protocolos:

- TCP/IP;
- UDP/IP;
- UPnP;
- DNS ou DynDNS;
- DHCP;
- RTP;
- NTP ou SNTP;
- HTTPS.

Operação: em cores em locais cuja a luminosidade seja de 0,005 igual ou melhor; Formato do CCD ou CMOS: 1/2.8”;

Resolução melhor ou igual a 1920x1080 pixels (FULL HD), tanto para visualização quanto para gravação, ambas a 30 fps;

Zoom óptico igual ou maior que 25x óptico com abertura focal de 4.8mm a 120mm; Zoom digital igual ou maior que 16x;

Função infravermelho com alcance igual ou maior que 100 metros com foco automático:

- Pan contínuo (ou infinito) de 360°, sem a utilização de quaisquer artifícios, tais como “auto-flip”, “auto-inversão” ou similares
- Amplitude de movimento Tilt de -15 (graus) para 90(graus) auto-flip;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- Deverá ser fornecida uma fonte de alimentação para cada câmera de vídeo, com tensão e corrente adequadas, do próprio fabricante da câmera ou recomendada pelo mesmo;
- Conexão RJ45 (Ethernet TCP/IP);

Funções especiais:

- Pré-posicionamento de 99 ou mais posições para pan, tilt e zoom, programáveis via teclado de controle ou microcomputador (presets);
- Menu de configuração (setup) acessado via browser (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou similares), em português ou inglês;
- Zonas de mascaramento em locais específicos, gerenciadas junto com o zoom/distância, ou seja, independentemente do nível de zoom aplicado ou do posicionamento da câmera, a região mascarada deverá permanecer nesta condição, impedindo sua visualização;
- Compensação de luz de fundo: capacidade de melhorar a imagem em locais com fendas de claridade ou com ação de faróis de veículos (WDR ou similar);

Caixa de proteção externa para câmera:

- Construída em metal resistente, acrílico (ou semelhante) e plástico (ou semelhante), sendo própria para utilização em ambientes externos com grau de proteção IP66;
- A fixação deve ser do tipo pingente, adequada para montagem nos suportes dos postes;
- Acondicionamento apropriado para câmera, no interior da caixa de proteção, sem qualquer adaptação;

Deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários à sua fixação nos postes, incluindo os patch cords (cat6) de 5m para interligação da câmera ao conversor óptico, conforme o caso;

O fabricante da câmera deverá ter participação ativa no desenvolvimento do padrão elaborado pelo Open Network Video Interface Forum – ONVIF, assim como participação no comitê diretivo do citado fórum (FullMember). O fabricante deverá também possuir filial no Brasil, sendo capaz de prover manutenção das câmeras inteiramente em território nacional;

Garantia mínima contra defeitos de fabricação e desgaste de mecanismos: 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

4.2 - CÂMERA FIXA VARIFOCAL 4MP

CMOS de varredura progressiva de 1/3

DNR 3D (Redução de Ruído Digital)

2.560 × 1.440 a 20fps 4mp

Alcance de infravermelho de até 50 m

Lente varifocal de 2,8 mm / 12mm motorizada

PoE (Power over Ethernet) câmeras fixas

H.265 +, H.265, H.264 +, H.264

IP67

Fluxo duplo

WDR digital (ampla faixa dinâmica)

Min. Iluminação Cor: 0,01 Lux @ (F1.2, AGC ON), 0,028 Lux @ (F2.0, AGC ON)

Velocidade do obturador 1/3 sa 1/100, 000 s

Obturador lento sim

Íris automática não

Dia noite filtro de corte IR

DNR (Redução Digital de Ruído) DNR 3D

WDR (ampla faixa dinâmica)

Ajuste de ângulo (suporte) Panorâmica: 0° a 360°, inclinação: 0° a 180°, rotação: 0° a 360°



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

4.3 - POSTE CONCRETO CÔNICO (7 METROS)

Estrutura: Concreto com estrutura interior metálica;

Tipo: Concreto usinado, em forma cônica; estrutura com parede mínima de 50 mm;

Altura total: 7.000 mm;

TOPO: Cônico com diâmetro de 220 mm;

BASE: Cônico com diâmetro 400 mm;

Não poderá haver orifícios na parte superior do poste/suporte, para evitar a entrada de água em seu interior;

Sustentação: Base chumbada em caixa de concreto;

Carga a ser suportada: peso de até 50 Kg sobre o suporte câmera (topo), e 01 metro quadrado de área de exposição a ventos. Não poderá haver trepidação com ventos normais cotidianos ou deslocamento de ar provocado pelo movimento de veículos;

Ventos locais considerados: até 120 km por hora;

Estrutura interna: OCA;

Entrada de cabeamento: base até 1.100 mm duto 50 mm (parte oca do poste) até altura de 3.800 mm onde interliga entrada da base ao gabinete de equipamento dando sequência para topo onde segue em duto de 50mm (parte oca do poste) para suporte fixação das câmeras;

A saída do cabeamento, bem como sua passagem até a câmera e caixa de solo, será feita na parte oca do poste e do braço;

Base de fixação: com no mínimo 450 mm diâmetro caixa de concreto;

Concreto com resistência à compressão ≥ 20 MPa;

Garantia: mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

4.4 - CAIXA METÁLICA PARA PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Tipo: retangular. Dimensões: 60x50x25 (ALP) em centímetros;

Espessura da chapa 1.2 mm;

Construção: metálica, com pintura eletrostática, na cor bege;

Porta: na dianteira, com fechadura e 01 par de chaves idênticas cada, faz parte desta especificação;

Venezianas: em dois pontos, na parte de baixo e na parte de cima;

Ventilador, fixado na veneziana inferior, para sucção do ar quente, ligado diretamente na energia elétrica (220 ou 127 Vac);

Saída de cabeamento: pelo fundo, com orifício para encaixe em tubo de 50 mm;

Porta: com borracha para vedação(água);

Placa de fixação de equipamentos: fixada dentro da caixa, na cor laranja;

Garantia deverá ser de 12 meses no mínimo.

4.5 - NOBREAK – 600 VA

- Potência nominal: 600 VA;
- Entrada e saída monofásico (F,N,T);
- Tensão nominal de entrada: 115 Vac;
- Tensão nominal de saída: 115 Vac;
- Frequência nominal: 60 Hertz;
- Tomadas protegidas + bateria: com pelo menos 03;
- Conexão de saída: pelo menos 03 tomadas, padrão NBR 14136 com fusível;
- Filtro de linha com proteção contra ruídos e transientes da rede elétrica;
- Proteções contra:
- Subtensão e sobretensão na rede elétrica;
- Curto-circuito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- Sobrecarga;
- Indicador luminoso de condições de funcionamento da rede elétrica;
- Dimensões que permitam a fixação organizada na caixa de equipamentos sem comprometer o espaço para os demais equipamentos;
- Garantia: 12 meses.

4.6 - CONVERSOR DE MÍDIA (UNIDADE TRANSMISSORA) – 10/100 BASE-T

- Interface óptica: conexão para uma fibra monomodo com conector SC (1310 / 1550nm);
- Conversão padrão Ethernet 10/100 BaseT para 100 base FX, 1 porta RJ-45;
- Atendimento aos padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x;
- Transmissão de dados em half e full duplex;
- Fonte de alimentação com saída e consumo compatível com o equipamento;
- Indicação de alimentação, link de fibra e atividade Ethernet através de LED;
- Temperatura de operação: faixa mínima de 0°C a 70°C e umidade relativa de 0 a 95% não condensada;
- Distância de operação: mínimo de 20 Km de distância do receptor;
- Deverá ser stand-alone e apropriado para uso em ambiente hostil, sujeito a poeira e a temperatura elevada;
- Deverá trabalhar em conjunto com a unidade receptora especificada no item 4.4, sendo todos os conversores (tx/rx) e racks para acondicionamento, do mesmo fabricante;
- Dimensões físicas máximas (em mm): 94 C x 73 L x 28 A (+/- 2%);
- MTBF: maior que 100.000 horas;
- Compatibilidade eletromagnética: FCC (Classe B) e CE (Classe B);
- Garantia: 12 meses.

4.7 - CONVERSOR DE MÍDIA (UNIDADE RECEPTORA) – 10/100BASE-T

- Interface óptica: conexão para uma fibra monomodo com conector SC (1310 / 1550nm);
- Conversão padrão Ethernet 10/100 BaseT para 100 base FX;
- Atendimento aos padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x;
- Transmissão de dados em half e full duplex;
- Alimentação: apropriada para ser conectada ao rack do item 4.5;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- Indicação de alimentação, link de fibra e atividade Ethernet através de LED;
- Temperatura de Operação: faixa mínima de 0°C a 70°C e umidade relativa de 0 a 95% não condensada;
- Distância de operação: mínimo de 20 Km de distância do receptor;
- Deverá ser apropriada para montagem em rack padrão 19" especificado no item 4.4;
- Deverá trabalhar em conjunto com a unidade transmissora especificada no item 3.5, sendo todos os conversores (tx/rx) e racks para acondicionamento, do mesmo fabricante;
- MTBF: maior que 100.000 horas;
- Compatibilidade eletromagnética: FCC (Classe B) e CE (Classe B);
- Garantia: 12 meses.

4.8 - CORDÃO ÓPTICO

- Cordão constituído por uma fibra óptica monomodo, com Kevlar;
- Possuir pelo menos 2,0 metros de comprimento;
- Tipos de conectores: compatíveis com os equipamentos a serem licitados;
- A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em poliamida;
- Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante a chamas;
- As extremidades deste cordão óptico deverão vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica, além de possuírem certificado dos testes de perda por inserção e perda de retorno emitido pelo fabricante;
- Raio mínimo de curvatura aceitável para este cordão óptico duplo é de 50 mm;
- O fabricante deverá apresentar certificação;
- A garantia deverá ser de 12 meses.

4.9 - PROTETOR CONTRA SURTOS EM LINHA DE ENERGIA

- Dimensões: pequena, para uso interno, dentro de caixa metálica;
- Construção: tipo disjuntor, com proteção por varistor ou elemento semelhante;
- Ligação: em paralelo com a linha de energia, para 110 Vac, instalado antes do nobreak;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- Máxima tensão de operação contínua: 275 VAC e 350 VDC;
- Classe II;
- Máxima energia absorvida em 10/100 μ s: 2560 J;
- Tensão de referência a 1mA: 430 V;
- Tensão residual a 5 KA: 0,8 KV;
- Corrente máxima de impulso a 10/350: μ s 12,5 KA;
- Máxima corrente de surto a 8/20 μ s: 60 KA;
- Bornes: para condutores de 4 a 16 mm²;
- Grau de proteção: IP 20;
- Nível de proteção: 1,3 KV para 5 KA;
- A garantia deverá ser de 12 meses.

4.10 - CAIXA ÓPTICO EMENDA

- Acessório de uso externo que acomoda as fibras emendadas por fusão, protegendo-as em seu interior;
- Acomodar até doze emendas ópticas entre as extensões ópticas e o cabo óptico;
- Possibilitar a utilização em ambiente externo;
- Ser destinado ao atendimento de áreas de baixa concentração de conexões ópticas;
- Possibilitar a transição do cabo diretamente para as extensões ópticas;
- Ser fabricado em aço ou abs para suportar ambientes agressivos, com pintura epóxi (caso metal);
- Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários às conectorizações das fibras, inclusive os cordões e extensões ópticas necessárias às fusões para saídas em conectores apropriados;
- A garantia deverá ser de 12 meses.

4.11 - TERMINADOR ÓPTICO

- Acessório de uso interno que acomoda as fibras emendadas por fusão, protegendo-as em seu interior;
- Acomodar até doze emendas ópticas entre as extensões ópticas e o cabo óptico;
- Possibilitar a utilização em ambiente interno;
- Ser destinado ao atendimento de áreas de baixa concentração de conexões ópticas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- Possibilitar a transição do cabo diretamente para as extensões ópticas;
- Ser fabricado em aço ou abs para suportar ambientes agressivos, com pintura epóxi (caso metal);
- Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários às conectorizações das fibras, inclusive os cordões e extensões ópticas necessárias às fusões para saídas em conectores apropriados;
- A garantia deverá ser de 12 meses.

4.12 - CABO ÓPTICO AUTO-SUSTENTÁVEL

- Revestimento primário em acrilato;
- Revestimento secundário em material polimérico;
- Núcleo geleado;
- Utilização: externa (utilização em dutos ou em poste, vão de 50 metros), devendo todos os materiais ser resistentes às intempéries e as condições anômalas;
- Atenuação máxima: 0,4 dB/km em 1310 nm e 0,25 dB/km em 1550 nm;
- Resistência: a raios ultravioletas e umidade;
- Raio mínimo de curvatura: 100 mm;
- Resistência mínima à tração: 185 Kgf;
- Temperatura mínima de operação: 0 a 65 graus;
- Dados impressos na capa externa: nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema internacional SI);
- Certificação: o fabricante deverá possuir certificação do produto;
- Normas: o fabricante deverá ter seu produto baseado nas normas técnicas da ABNT e homologado junto a ANATEL;
- Número de fibras: variável, de acordo com a necessidade, conforme tabela fornecida na planilha de custos ou proposta de preços;
- Proteção especial contra deterioração por incidência de raios solares;
- Garantia: mínima de 05 anos, contra defeitos de fabricação. Essa garantia poderá ser da empresa CONTRATADA ou do fabricante dos cabos. Caso seja do fabricante, a empresa proponente deverá apresentar prova formal dessa garantia, através de contrato de fornecimento, declaração ou carta;
- Nos trechos aéreos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar cabeamento do tipo autossustentável (AS), sem espinamento, onde houver vão menor que 50,0 metros, passagem de um único cabo, não houver caixa de emendas, não houver travessia de avenidas e não houver necessidade de reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

4.13 - SUPORTE PARA CÂMERAS

- Suporte em tubo de 2" (duas polegadas) com comprimento 3000 mm em chapa na espessura mínima de 1.5 mm na base parte (lado) de sustentação para ser instalado no topo do poste da câmera e outra parte para ser instalado a câmera (conforme suporte do fabricante) com todos os acessórios para instalação. Todos cabos de conexão deverão passar na parte de dentro do suporte sendo vedadas para proteção de chuvas e outros.
- Em seu acabamento galvanizado, pintura epóxi, borrachamento ou pintura sintético.

4.14 - KIT DE ANCORAGEM

- Kit de ancoragem contendo todos equipamentos necessário para lançamento de todas rotas comunicação entre postes das câmeras a central de videomonitoramento. Itens: abraçadeira bap, suporte dielétricos, esticadores, alça pré formada, caixas emenda, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

ABERTURA: Dia 29/07/2020 às 13:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação do sistema de videomonitoramento urbano na cidade de Itanhomi, que será gerenciado pela PMMG para fins de segurança de logradouros públicos, consistente do fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada.

Pelo presente instrumento **CRENCIAMOS** o(a) Sr.(a) _____,
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, expedida pela SSP/_____ – inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente
e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____
– Município de _____, para participar das reuniões relativas ao PROCESSO
LICITATÓRIO acima referenciado, a quem conferimos amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal
de Itanhomi-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante, usando dos recursos legais,
podendo para tal requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da licitante, desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir,
desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os atos necessários
ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2020.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
ABERTURA: Dia 29/07/2020 às 13:00 horas

À
Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG
Att. Joselito Vieira Neves – Pregoeiro Oficial

A empresa _____, com sede à Rua/Avenida _____, nº _____
– Bairro _____ – Município de _____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob
o nº _____ vem apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, referente ao processo licitatório
acima referenciado, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para ampliação do sistema de
videomonitoramento urbano na cidade de Itanhomi, que será gerenciado pela PMMG para fins de segurança de
logradouros públicos, consistente do fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada, conforme descrição e
especificações técnicas constantes no ANEXO I do EDITAL convocatório.

DECLARAMOS que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais,
deslocamentos, mão-de-obra qualificada e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução
do objeto da presente licitação e que concordamos plenamente com os termos do EDITAL e seus anexos.

01)- Propomos para a execução do objeto acima descrito, o valor total de R\$ _____ (_____
_____), conforme **Planilha Orçamentária de Custos** em anexo.

02)- Forma de pagamento: CONFORME EDITAL.

03)- Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.

04)- Prazo para execução do objeto: 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO.

05)- Local da execução do objeto: SEDE DO MUNICÍPIO DE ITANHOMI (CONFORME ANEXO I).

_____, ____ de _____ de 2020.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

ABERTURA: Dia 29/07/2020 às 13:00 horas

OBJETO: Ampliação do sistema de videomonitoramento urbano.

Item	Discriminação	Marca	Modelo	Quant. Total	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Câmera Speed Dome 2mp	Hikvision	Ds-2de4225iw	01		
02	Câmera fixa varifocal 4mp ip 2.8mm/ 12mm	Hikvision	Ds-2ce16d0b-vfir3f	17		
03	Fonte 12v ac/5a/110/220	SYLC	RF-80.0032	06		
04	Caixa metálica para proteção de equipamentos 60x50x25.	Nil art metalúrgica	Ncm 360.60.50.25	06		
05	Postes circular com 7 metros (concreto)	Incopre	l.300dan x 7m	06		
06	Nobreak- 600 VA bivolt.	Laceerda	MI 600	06		
07	Suporte para câmera metal tubo 2" com 3.0 metros	Nil art metalúrgica	Ncm SP-2P3M C/A	06		
08	Abraçadeira sup.aço câmera 1/4x1.1/4	Nil art metalúrgica	Nba1/4	24		
09	Abraçadeira sup.aço gabinete 1/4x1.1/4	Nil art metalúrgica	Nbg1/4	12		
10	Suporte gabinete aço 1/4x1.1/4	Nil art metalúrgica	Nbg1/4	12		
11	Conversor de mídia 10/100 (unidade transmissora) 1rj-45	Fiberwan	Fwe2-111a	06		
12	Conversor de mídia 10/100 (unidade receptora) 1rj-45	Fiberwan	Fwe2-111b	06		
13	Terminador óptico 02 vias	Fiberwan	Fwt-12fo	06		
14	Protetor contra surtos em linha energia	Clampper	Vcl 275v 20ka	06		
15	Disjuntor 10a monopolar curva c	Ge	Ge10a	06		
16	Caixa sobrepor 2 disjuntores	Modiale	M2d	06		
17	Cabo flexível 0,6/1kv 2,5mm azul	Corfio	2,5mm	200		
18	Cabo flexível 0,6/1kv 2,5mm preto	Corfio	2,5mm	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

19	Cabo rj45 cat6	Multilaser	Cat6	40		
20	Caixa za padrão Cemig (concreto pré-formado)	Premolde	40x40x40	06		
21	Tampão za ferro fundido	Brasil fundição	30x30x4	06		
22	Conector rj45	Multilaser	Rj45	12		
23	Arruela aço 3/8	Fiofort	Farr3/8	100		
24	Parafuso aço 3/8x1.19/32	Fiofort	Fp3/8-32	48		
25	Parafuso aço 3/8x5.1/2	Fiofort	Fp3/8-1/2	24		
26	Porca aço 3/8	Fiofort	Fpp3/8	72		
27	Cordão óptico upc	Fiberwan	Upc/upc	12		
28	Adaptador 1.3/4 Hikvision (alumínio)	Hikvision	1.3/4	06		
29	Fibra óptica f8 4fo	Fiberhome	4fo f8	2.100		
30	Caixa emenda 12fo	Tecwi	C12fo	06		
31	POSTES E INSTALAÇÕES: 04 (quatro) instalações de postes (câmera) com todos os equipamentos (furo no solo, concretamento, suportes, gabinetes, conversores, protetores surto, disjuntores, cooler ventilação, abraçadeiras, no-breaks, câmeras, fontes 12vac, cordões óptico, fusões, cabos de energia) e demais componentes necessários; 02 (duas) alterações mudança do poste de monitoramento com todos os materiais necessários			04		
TOTAL GERAL						

_____, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

ABERTURA: Dia 29/07/2020 às 13:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação do sistema de videomonitoramento urbano na cidade de Itanhomi, que será gerenciado pela PMMG para fins de segurança de logradouros públicos, consistente do fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada.

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ – inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____ – Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 026/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, **DECLARO**, que a mesma aceita as normas do EDITAL e atende plenamente seus requisitos, no que diz respeito à habilitação, proposta comercial e demais exigências.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

ABERTURA: Dia 29/07/2020 às 13:00 horas

**À Comissão Integrante do Pregão
Prefeitura Municipal de Itanhomi
Itanhomi – Minas Gerais**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação do sistema de videomonitoramento urbano na cidade de Itanhomi, que será gerenciado pela PMMG para fins de segurança de logradouros públicos, consistente do fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada.

DECLARAMOS, para efeito de participação na licitação acima citada, que temos pleno conhecimento das condições dos locais onde os serviços serão executados, bem como das eventuais dificuldades construtivas ou operacionais, com o compromisso de executá-los dentro do prazo fixado, segundo o projeto aprovado.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Obs. 1: Esta declaração só será válida se apresentada junto com o TERMO DE VISITA TÉCNICA.

Obs. 2: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

ABERTURA: Dia 29/07/2020 às 13:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação do sistema de videomonitoramento urbano na cidade de Itanhomi, que será gerenciado pela PMMG para fins de segurança de logradouros públicos, consistente do fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada.

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ – inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____ – Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 026/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6544/89, de 22 de novembro de 1989, que a empresa acima citada, encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

ABERTURA: Dia 29/07/2020 às 13:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação do sistema de videomonitoramento urbano na cidade de Itanhomi, que será gerenciado pela PMMG para fins de segurança de logradouros públicos, consistente do fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada.

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos legais, na qualidade de PROPONENTE do Procedimento Licitatório da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, acima referenciado, de que não fomos declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

ABERTURA: Dia 29/07/2020 às 13:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação do sistema de videomonitoramento urbano na cidade de Itanhomi, que será gerenciado pela PMMG para fins de segurança de logradouros públicos, consistente do fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada.

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos legais, que esta empresa cumpre integralmente as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO

DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

ABERTURA: Dia 29/07/2020 às 13:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação do sistema de videomonitoramento urbano na cidade de Itanhomi, que será gerenciado pela PMMG para fins de segurança de logradouros públicos, consistente do fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada.

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ – inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____ – Bairro _____ – Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 026/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa acima citada, cumpre as normas de SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs.: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

Termo de CONTRATO referente à prestação de serviços especializados para ampliação do sistema de videomonitoramento urbano na cidade de Itanhomi, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITANHOMI-MG e a empresa _____.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.493.239/0001-06, sediada à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi-MG, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Dr. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº MG-364.982 – expedida pela Pol. Civil/MG – inscrito no CPF sob o nº 173.934.506-15, residente e domiciliado à Travessa Inimá de Paula, nº 102 – Centro – neste Município de Itanhomi-MG.

CONTRATADA: _____

_____, TERMO DE COMPROMISSO este cuja celebração foi autorizada em conformidade com o Processo Licitatório nº 026/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, tendo justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições infra-enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços especializados para ampliação do sistema de videomonitoramento urbano na cidade de Itanhomi, que será gerenciado pela PM MG (Polícia Militar do Estado de Minas Gerais) para fins de segurança de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

logradouros públicos, consistente de instalação de câmeras, fontes, caixas metálicas, postes, nobreaks, suportes metálicos, conversores de mídia, terminadores ópticos, disjuntores, caixas padrão Cemig, tampões de ferro fundido, adaptadores, cordão de fibra óptica, através do fornecimento de materiais e mão-de-obra qualificada, ADJUDICADO à contratada em decorrência do julgamento do Processo Licitatório nº 026/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, conforme PROPOSTA e demais peças integrantes do respectivo EDITAL, as quais, conhecidas e aceitas, incorporam-se a este instrumento, independentemente de TRANSCRIÇÃO.

1.2 - Descrição detalhada do OBJETO citado no item anterior:

Item	Discriminação	Marca	Modelo	Quant. Total	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Câmera Speed Dome 2mp	Hikvision	Ds-2de4225iw	01		
02	Câmera fixa varifocal 4mp ip 2.8mm/ 12mm	Hikvision	Ds-2ce16d0b-vfir3f	17		
03	Fonte 12v ac/5a/110/220	SYLC	RF-80.0032	06		
04	Caixa metálica para proteção de equipamentos 60x50x25.	Nil art metalúrgica	Ncm 360.60.50.25	06		
05	Postes circular com 7 metros (concreto)	Incopre	I.300dan x 7m	06		
06	Nobreak– 600 VA bivolt.	Laceerda	MI 600	06		
07	Suporte para câmera metal tubo 2" com 3.0 metros	Nil art metalúrgica	Ncm SP-2P3M C/A	06		
08	Abraçadeira sup.aço câmera 1/4x1.1/4	Nil art metalúrgica	Nba1/4	24		
09	Abraçadeira sup.aço gabinete 1/4x1.1/4	Nil art metalúrgica	Nbg1/4	12		
10	Suporte gabinete aço 1/4x1.1/4	Nil art metalúrgica	Nbg1/4	12		
11	Conversor de mídia 10/100 (unidade transmissora) 1rj-45	Fiberwan	Fwe2-111a	06		
12	Conversor de mídia 10/100 (unidade receptora) 1rj-45	Fiberwan	Fwe2-111b	06		
13	Terminador óptico 02 vias	Fiberwan	Fwt-12fo	06		
14	Protetor contra surtos em linha energia	Clampper	Vcl 275v 20ka	06		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

15	Disjuntor 10a monopolar curva c	Ge	Ge10a	06		
16	Caixa sobrepor 2 disjuntores	Modiale	M2d	06		
17	Cabo flexível 0,6/1kv 2,5mm azul	Corfio	2,5mm	200		
18	Cabo flexível 0,6/1kv 2,5mm preto	Corfio	2,5mm	200		
19	Cabo rj45 cat6	Multilaser	Cat6	40		
20	Caixa za padrão Cemig (concreto pré-formado)	Premolde	40x40x40	06		
21	Tampão za ferro fundido	Brasil fundição	30x30x4	06		
22	Conector rj45	Multilaser	Rj45	12		
23	Arruela aço 3/8	Fiofort	Farr3/8	100		
24	Parafuso aço 3/8x1.19/32	Fiofort	Fp3/8-32	48		
25	Parafuso aço 3/8x5.1/2	Fiofort	Fp3/8-1/2	24		
26	Porca aço 3/8	Fiofort	Fpp3/8	72		
27	Cordão óptico upc	Fiberwan	Upc/upc	12		
28	Adaptador 1.3/4 Hikvision (alumínio)	Hikvision	1.3/4	06		
29	Fibra óptica f8 4fo	Fiberhome	4fo f8	2.100		
30	Caixa emenda 12fo	Tecwi	C12fo	06		
31	POSTES E INSTALAÇÕES: 04 (quatro) instalações de postes (câmera) com todos os equipamentos (furo no solo, concretamento, suportes, gabinetes, conversores, protetores surto, disjuntores, cooler ventilação, abraçadeiras, no-breaks, câmeras, fontes 12vac, cordões óptico, fusões, cabos de energia) e demais componentes necessários; 02 (duas) alterações mudança do poste de monitoramento com todos os materiais necessários			04		
TOTAL GERAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor global deste CONTRATO é de R\$ _____ (_____
_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.2 - No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas da CONTRATADA, necessárias à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O Município de Itanhomi-MG, através da Secretaria Municipal da Fazenda, realizará os PAGAMENTOS da seguinte forma:

3.1.1 - Em moeda corrente do país;

3.1.2 - Através de cheques nominais, boletos bancários, fichas de compensação, transferência eletrônica disponível (TED) ou depósitos em conta corrente da CONTRATADA;

3.1.3 - Em 03 (três) parcelas, observando-se as instruções abaixo:

3.1.3.1 - 1ª PARCELA: Será efetuada após o cumprimento dos procedimentos abaixo descritos, por parte da CONTRATADA:

a)- Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) referente à execução do objeto;

b)- Apresentação da MEDIÇÃO dos serviços executados no período, para que seja aprovada pela fiscalização, designada previamente pela CONTRATANTE para esta finalidade;

c)- Após as verificações cabíveis, a FISCALIZAÇÃO emitirá o documento de aceitação dos serviços efetivamente realizados e indicará o quantitativo e o valor final a ser cobrado, que deverá acompanhar a nota fiscal de cobrança para o efeito de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

d)- Após o cumprimento das exigências acima o pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do protocolo dos documentos referenciados.

3.1.3.2 - 2ª PARCELA: Será efetuada após o cumprimento dos procedimentos descritos nas alíneas “b” e “c” do subitem anterior.

3.1.3.3 - 3ª PARCELA: Será efetuada após a CONCLUSÃO TOTAL do objeto, observando-se os procedimentos descritos nas alíneas “b” e “c” do subitem **3.1.3.1** e a apresentação das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal (INSS), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

3.1.4 - O pagamento da 3ª (terceira) e ÚLTIMA PARCELA estará condicionado à apresentação dos documentos acima, caso contrário, não será efetivado pelo município.

3.1.5 - Caso, por culpa do Município, os pagamentos das notas fiscais faturas não sejam efetuados nos termos acima previstos, será devida uma atualização monetária pela variação do IGPM, a partir do último dia em que a Prefeitura deveria ter efetuado o pagamento, até a data do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

3.1.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.1.7 - Os preços não serão REAJUSTADOS durante o período de vigência deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

5.1 - No caso de atraso de pagamento, por responsabilidade da CONTRATANTE, os preços serão corrigidos pela variação do IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro-rata tempore" entre a data do vencimento e a do dia do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

5.2 - A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo inicial estimativo de no máximo 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO” que autorizar o início das atividades.

6.2 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

7.1 - O presente CONTRATO rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, complementadas suas cláusulas pelas “normas contratuais” do edital origem, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a)- As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)- Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- c)- Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços realizados;
- d)- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- e)- Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Itanhomi, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- f)- Participar à fiscalização ou supervisão do Departamento de Engenharia a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- g)- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos pela contratante;
- h)- Respeitar e fazer respeitar, sob penas da Lei, a Legislação e Posturas Municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- i)- Substituir, no prazo máximo de 48:00 h (quarenta e oito horas), qualquer elemento do seu quadro de pessoal cuja permanência seja, pela Administração, considerada inconveniente;
- j)- Manter preposto aceito pela Administração, nos locais dos serviços, para representá-la;
- k)- Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- l)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- m)- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- n)- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança e higiene do trabalho;
- o)- Fornecer aos funcionários utilizados, uniformes e equipamentos de segurança necessários;
- p)- Suspender ou interromper a prestação dos serviços, quando solicitado;
- q)- Recompôr o calçamento de ruas e calçadas com a devida compactação, onde realizar aberturas, assim como remoção de materiais não utilizados;
- r)- Garantir a manutenção preventiva e corretiva de toda a ampliação do sistema implantado por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo do sistema, ressalvados os itens onde o prazo de garantia for superior, conforme estabelecido em campos específicos deste documento ou de seus anexos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os serviços, regulagens, calibrações, reparos, fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos, sem prejuízo de outras condições estabelecidas nas presentes especificações;
- s)- Fornecer cópias dos Projetos/“As Built” (da canalização, cabeamento óptico, rede elétrica, posteamento central de monitoramento e demais componentes da infraestrutura);
- t)- Providenciar todas as LICENÇAS necessárias a ampliação do Sistema de vídeomonitoramento, junto à CEMIG, órgãos ambientais, e outros.

8.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a)- As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)- Manter o acompanhamento da execução dos serviços avançados;
- c)- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, quanto a qualidade e tempestividade na execução do objeto, ressalvado os casos de força maior, justificado e aceitos pela contratante, não deve ser interrompido durante a vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

- d)**- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;
- e)**- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f)**- Efetuar os respectivos pagamentos dos serviços efetivamente executados, dentro dos prazos estabelecidos, desde que a CONTRATADA esteja em dia com suas obrigações;
- g)**- A Obtenção de autorização de passagem da rede de distribuição aérea pela(s) propriedade(s) ao longo do percurso caso haja necessidade, coletando a(s) assinatura(s) do(s) proprietário(s) no documento “Instrumento Particular de Constituição de Servidão” fornecido pela contratada;
- h)**- Após análise do PROJETO executivo, caso haja necessidade de alguma alteração ou remoção do SISTEMA anterior, será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- i)**- Obtenção de autorização do DER/MG (Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais) ou DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte) para passagem de cabos por cima de ruas, avenidas, estradas ou rodovias, caso haja a necessidade;
- j)**- Publicar no Órgão de Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato do contrato e suas possíveis alterações.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - Concluído os serviços, será efetuado o seu recebimento provisório, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância das especificações, projetos e detalhes técnicos pertinentes.

9.2 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente do defeito de execução do objeto, nem de sua obrigação pela conservação e proteção dos serviços realizados, tudo sem ônus para o Município de Itanhomi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

9.3 - A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, através do Departamento de Engenharia rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto recebê-lo, com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

9.4 - O recebimento definitivo dos serviços será formalizado mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo não superior a 90 (noventa) dias, para observações e vistorias, que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, através de seus serviços próprios de engenharia, ou por terceiros legalmente autorizados.

10.2 - A fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, não eximirá de responsabilidade da contratada pela execução dos serviços e obras avançados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto do contrato, salvo prévio, expresso e formal consentimento da contratante. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da contratada pela execução satisfatória da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO

13.1 - Foram observados, na formalização deste CONTRATO, os dispositivos do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.3 - Considerar-se-á executado o CONTRATO, com o integral cumprimento de suas cláusulas, caracterizado pelo término, entrega e aceitação da obra, dentro das normas estabelecidas e contratadas.

13.4 - Ocorrendo o DISTRATO formal, a contratante pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente à parcela do objeto efetivamente executada.

13.5 - A existência de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução da obra, notadamente nos aspectos de qualidade, tempestividade, segurança e zelo no cumprimento do objeto deste CONTRATO.

13.6 - O objeto deverá ser executado, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas constantes do ANEXO I do edital convocatório e projeto aprovado pela CEMIG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 - O CONTRATO conterà cláusula de RESCISÃO, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial e poderá ocorrer pelo seguinte:

14.1.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

14.1.2 - O cumprimento irregular de suas cláusulas;

14.1.3 - A negligência em seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a incapacidade da CONTRATADA para executar os serviços;

14.1.4 - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.5 - A cessão ou transferência do contrato a outra empresa, sem a prévia e expressa autorização da Administração;

14.1.6 - O desatendimento reiterado das determinações da administração;

14.1.7 - O cometimento reiterado de falhas na sua execução, registrada pela administração;

14.1.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

14.1.9 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa;

14.1.10 - A supressão de serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite estabelecido em Lei;

14.1.11 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

14.2 - Além das hipóteses anteriores, poderá o Município rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

14.3 - Ocorrendo a rescisão, será observado e aplicado o disposto no art. 80 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Na hipótese de a CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

15.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

15.3 - A multa a que se refere o inciso II do artigo 87, da lei citada no artigo anterior, será de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.4 - O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

15.4.1 - Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias;

15.4.2 - Por dia de atraso para o início dos serviços, multa diária no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual;

15.4.3 - Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por ocorrência;

15.4.4 - Por falta de pessoal necessário à execução dos trabalhos, multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por ocorrência;

15.4.5 - Por falha na execução dos serviços, multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por ocorrência;

15.4.6 - Por dia de atraso em qualquer das etapas indicadas no cronograma, multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do item em atraso;

15.4.7 - Por dia de atraso na conclusão e entrega da obra, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

15.5 - Poderá a CONTRATANTE, a critério da fiscalização, na eventualidade de quaisquer irregularidades, expedir notificação escrita à CONTRATADA, para que regularize os trabalhos, antes da aplicação das penalidades previstas.

15.6 - Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como índice deste reajuste.

15.7 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA, serão deduzidas dos pagamentos a serem efetuados.

15.8 - Não havendo pagamento a fazer à contratada, serão as multas e outros débitos cobrados por meio de ofício. Caso a contratada não efetive o devido pagamento, a dívida será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pelo Município de Itanhomi enquanto não for quitada a dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESOLUÇÕES

16.1 - Constituem condições resolutivas do contrato:

16.1.1 - O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo da obra contratada;

16.1.2 - O decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse do Município de Itanhomi-MG;

16.1.3 - O acordo formal entre as partes, nos termos do artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

16.2 - Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, o Município pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente à parcela do objeto efetivamente executada e aproveitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução do objeto contratado, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS TRIBUTOS, DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

18.1 - Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta de dotações orçamentárias previstas e indicadas no orçamento vigente deste município, conforme Lei Municipal nº 1.817 de 02 de dezembro de 2019, sob os seguintes códigos:

19.1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a)- Ficha 471: 02.03.01.04.122.0003.1074.449051-00 – Fonte: 1.00.00.

b)- Ficha 472: 02.03.01.04.122.0003.1074.449052-00 – Fonte: 1.00.00.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ANEXOS

20.1 - Fazem parte integrante deste CONTRATO, a PROPOSTA da contratada constante do Processo Licitatório nº 026/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, o EDITAL convocatório e seus ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06
Avenida JK, nº 91 - Centro - TELEFAX: (33) 3231-1345 / CEP: 35.120-000

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As partes CONTRATANTES elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente CONTRATO, o foro da Comarca de Itanhomi-MG, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para produzir todos os efeitos legais e resultantes de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG
Dr. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Contratante

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

TESTEMUNHA 1 – CPF:

TESTEMUNHA 2 – CPF: